LEI Nº 1017/2008.

SUMULA: AUTORIZA O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR A FIXAR OS SUBSIDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE GENERAL CARNEIRO/PR e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou e Eu, JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a fixar os subsídios dos ocupantes em comissão de Secretario Municipal, na forma constitucional prevista, no valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º - O valor fixado no Artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei especifica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada à revisão geral anual, sempre da mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, a norma estatutária, especialmente o direito de férias e á Gratificações Natalina (13º remuneração), nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuados as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009..

Sala das sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2008.

JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal